



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 5.121/2013

(1º de novembro de 2013)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 03/12/13
PRESIDENTE

**DISPOE SOBRE: CRIA O DIA DO
"ANTIGOMOBILISTAS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ATIVIDADES
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A S COMISSÕES DE

S.S. em 05/11/13

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras, o "**DIA DO ANTIGOMOBILISTAS**", a ser comemorada no segundo domingo do **mês de julho de cada ano**.

Art. 2º - O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar à organização de eventos destinados a consecução desta lei.

Parágrafo único: Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A Prefeitura criará mecanismos que possibilitem a realização de atividades no dia do Antigomobilistas.

Art. 4º - Durante o dia do evento, a Prefeitura de Caieiras, através das Secretarias e Departamentos afins, bem como a Câmara Municipal, desenvolverão atividades, juntamente com as Entidades da Sociedade Civil, podendo formar parcerias com Clubes e Empresas Privadas, visando demonstrar aos munícipes a história e evolução dos automóveis do Brasil e do exterior, através de exposição dos veículos ao público em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Caieiras, 1º de novembro de 2013.

-ÁLVARO BERTI-

Vereador